



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

0005

Of. N.º

LEI Nº 1 566/75

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefei-
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas a-
tribuições, faz saber que a Câma-
ra Municipal aprovou e ele san-
ciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a a-
brir um crédito no montante de Cr\$ 2.798,81 (DOIS MIL, SETECENTOS E
NOVENTA E OITO CRUZEIROS E OITENTA E HUM CENTAVOS), a fim de suple-
mentar a seguinte verba do orçamento vigente:

SUB-PREFEITURA DE JAPA

BEM ESTAR SOCIAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Contribuições Diversas

3250 81- CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

01- Instituto Nacional de Previdência Social Cr\$ 2.798,81

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-
se-á com o recurso da anulação parcial da seguinte verba do orçamen-
to vigente:

BEM-ESTAR SOCIAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL

3250 81- CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

01- Instituto Nacional de Previdência Social Cr\$ 2.798,81

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de dezembro de 1 975 -

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-


SÉRGIO MORAIS
Diretor do Expediente

Luiz./